





ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ABRIGO SEGURO – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

= IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCATIVO MUNICIPAL "GAIAAPRENDE + "

NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA =

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 21 de outubro de 2019, foi aprovada a proposta de Acordo de Parceria com a Abrigo Seguro, relativo à colaboração entre as partes para a implementação do Programa Educativo Municipal "GAlAaprende+";

O indicado acordo foi assinado em 15 de novembro de 2019;

Considerando ainda que:

O valor dos transportes refletido no Acordo diz respeito ao montante pago pelas IPSS nas atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo, não abrangendo os transportes em período de pausas letivas e de férias;

É intenção do Município iniciar o procedimento de contratação centralizada de transportes em período de pausas letivas e férias, o que representa um ganho no preço por economia de escala;

Os valores previstos nos nºs 5 e 7 da cláusula quarta do referido Acordo, serão refletidos nos relatórios trimestrais a apresentar pela entidade (podendo haver lugar a acertos), pelo que não serão objeto de alteração a operar pela presente adenda;





Nos termos dos números dois e três da cláusula sétima do acordo assinado entre as partes, os seus termos podem ser alterados, por escrito através de adenda, subscrita por ambas as partes.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e

ABRIGO SEGURO- ASSOCIÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, pessoa coletiva n.º 514 113 898, com sede na Rua da Fraternidade, n.º 70,4430-835, Avintes, aqui representada pela Senhora Dra. Fernanda Lucília Alves Prazeres da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato;

E, em conjunto, designadas por Partes,

É outorgada a presente Adenda ao Acordo de Parceria assinado em 15 de novembro de 2019, nos termos que se seguem:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA
(COMPARTICIPAÇÕES)

- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...





4. São consideradas como despesas do programa, os custos diretos do programa associados à atividade pedagógica como: honorários dos recursos humanos, custos com material pedagógico, material e equipamento de apoio à atividade pedagógica, seguros, transportes e material de limpeza, higiene e farmácia.

Deve ler-se:

CLÁUSULA QUARTA (COMPARTICIPAÇÕES)

1. ...

2. ...

3. ...

4. São consideradas como despesas do programa, os custos diretos do programa associados à atividade pedagógica como: honorários dos recursos humanos, custos com material pedagógico, material e equipamento de apoio à atividade pedagógica, seguros e material de limpeza, higiene e farmácia.

O demais clausulado do acordo, mantem-se inalterado e em vigor.

A presente adenda fica a fazer parte integrante do referido acordo.

Assim o disseram e outorgaram os dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, _____ de abril de 2024





Pelo Município de Vila Nova de Gaia O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

brung.

Pela Abrigo Seguro A Presidente da Direção

Fernanda Lucília Alves Prazeres da Silva

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 12 de 2024;